

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2015
PREGÃO Nº 47/2015
PROCESSO Nº 71/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001-15, com sede no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua administradora a, **Sr.(a) ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 452.690.509-78, RG nº 3.426.922-0 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 47/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 20 de outubro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de material de consumo e permanente para atender o Plano de Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	1	1	Bebedouro refrigerado para garrafão: Bivolt automático; Volume do reservatório de água refrigerada: 2,1 litros; Exclusivo anel de vedação do garrafão contra poeira e insetos; Controle inteligente de temperatura de baixo consumo de energia; cor branca; 100% ecológico (não utiliza gás) ; Pannel com indicadores luminosos - leds ; Reservatórios natural e gelado totalmente independentes; Certificado pelo Inmetro; Baixo ruído e sem vibrações; Suporte coluna disponível como acessório Capacidade do reservatório (L): Natural: 1,1 Litros; Gelado: 2,1 Litros; Capacidade de refrigeração: 2,2 Litros/Hora; Abastecimento: Garrafão 10 ou 20 litros; Sistema de refrigeração: Módulo termoeletrico; Trocadores de calor; Potência: 80 watts; Dimensões e Peso : LxAxP: 31,5 x 44 x 38 cm; 5KG; Garantia mínima de 1 (um) ano.	LATINA	482,00	482,00
1	5	3	Poltrona presidente encosto alto com espuma injetada anatômica 70 mm, revestida em tecido polipropileno, com braço corsa e base a gás	REALME	406,00	1.218,00
1	6	1	Mesa para bebedouro 60x40x75cm tampo em MDP 15 mm revestida em BP cinza com bordas tipo Francis em PVC pés de metal	LUNASA	112,00	112,00
1	14	4	Armário de aço, chapa aço 26 polegadas de 1,90 de altura por 0,90 de largura, cor cinza com 4 prateleiras móveis e com chave	LUNASA	709,00	2.836,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.648,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 47/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas de acordo com o Termo de Referência do edital.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATADA;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto lícitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto lícitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 4.648,00** (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município, os mesmos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde deste Município, na Farmácia Municipal.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

Não haverá reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								FONTE	CATEGORIA
0501	2576	0501	10	301	23	2	11	411	339030160000	
0501	2577	0501	10	301	23	2	11	410	449052350000	

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
CONTRATADO
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
Ass: _____

Nome:
RG nº:
Ass: _____